

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

Relatório de Monitoramento **(CSJT-A-5753-25.2014.5.90.0000)**

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Cidade Sede: São Paulo/SP

Período da inspeção *in loco*: 7 a 11/4/2014

Áreas auditadas: Gestão de TIC e Administrativa

Data de emissão do Relatório de Auditoria: 21/7/2014

Data de publicação do Acórdão: 10/12/2014

NOVEMBRO/2015

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	8
2.1	FALHAS EM CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE TI	8
	DELIBERAÇÕES	8
2.2	FALHAS NO MODELO DE MENSURAÇÃO DE RESULTADOS REFERENTE AO CONTRATO DE SUPORTE TÉCNICO A <i>SOFTWARE</i> E APLICATIVOS IBM.....	11
2.3	FALHAS NO MODELO DE MENSURAÇÃO DE RESULTADOS REFERENTE AO CONTRATO DE SUPORTE TÉCNICO A <i>SOFTWARE</i> E APLICATIVOS IBM.....	14
2.4	FALHA NO PROCESSO DE GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE TIC.	16
2.5	FALHAS NO PLANO ESTRATÉGICO DE TIC DO ÓRGÃO	18
2.6	FALHAS NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI.	20
2.7	FALHAS NA GESTÃO POR PROCESSOS DE TI – GESTÃO DE ATIVOS	22
2.8	FALHAS NA GESTÃO POR PROCESSOS DE TI – GESTÃO DE INCIDENTES	24
2.9	FALHAS NA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	26
2.10	FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	29
3.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	32
3.1	INEXISTÊNCIA DE UNIDADE ESPECÍFICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PROJETOS DE TI.....	32
4.	CONCLUSÃO.....	34
5.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

A auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, cuja inspeção *in loco* transcorreu no período de 7 a 11 de abril de 2014, cumpriu programação do Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2014, consoante previsto nos Atos CSJT.GP.SG n.ºs 103, de 21/3/2014, e 229, de 15/8/2014

O escopo da auditoria contemplou a área de gestão de tecnologia da informação e administrativa. Entretanto, cumpre ressaltar que o presente relatório trata apenas das propostas de encaminhamento relacionadas à área de tecnologia da informação, selecionadas com base em critérios de materialidade, criticidade, relevância e oportunidade, conforme disposto no Ato CSJT.GP.SG n.º 231/2015.

Em face das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT determinou ao TRT da 2ª Região a adoção de dez medidas saneadoras, além de recomendar-lhe uma providência, resumidas abaixo, que serão objeto deste monitoramento:

I - Determinações:

1. aperfeiçoe, em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, o processo formal de contratação de bens e serviços de TI, definindo controles internos que garantam a observação do manual de compras e licitações do Tribunal, em especial no que diz respeito à (Item 1 do Relatório de Auditoria):



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a) realização de estudos técnicos preliminares às contratações, de forma a evidenciar, objetivamente, a demanda da contratação, inclusive para as contratações realizadas com recursos descentralizados pelo CSJT;
 - b) elaboração de termo de referência, inclusive nos casos de contratação direta, contendo todos os elementos que caracterizem, com adequado nível de precisão, o objeto a ser contratado e os requisitos mínimos de qualidade da solução;
 - c) realização de estimativa de custo da contratação pretendida com base em diversas fontes de pesquisa;
 - d) vinculação das contratações propostas aos objetivos estratégicos da área de Tecnologia da Informação e das Comunicações;
2. aperfeiçoe, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, a gestão dos contratos de prestação de serviços de TI, estabelecendo controles internos que garantam a (Item 2 do Relatório de Auditoria):
- a) emissão prévia das Ordens de Serviço, ou instrumento equivalente, indicando pelo menos as atividades a serem executadas, esforço estimado e produtos/resultados esperados;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- b) vinculação do pagamento dos serviços prestados à entrega e aprovação, pela comissão de fiscalização, dos produtos/serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviço;
3. abstenha-se de realizar contratações de prestação de serviços com pagamentos baseados em horas trabalhadas e, nos casos excepcionais em que tal métrica seja utilizada, faça consignar nos autos administrativos a devida justificativa (Item 3 do Relatório de Auditoria);
4. assegure, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, a realização das reuniões de análise da estratégia de Tecnologia da Informação e das Comunicações, as quais devem ocorrer no mínimo a cada 3 meses (Item 4 do Relatório de Auditoria);
5. adeque, em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, o seu Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, de forma que este indique, explicitamente, para cada objetivo estratégico, o responsável pela prestação de contas dos resultados e as respectivas metas de curto, médio e longo prazos (Item 5 do Relatório de Auditoria);
6. aprove formalmente, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, sua metodologia de gerenciamento de projetos de Tecnologia da Informação (Item 6 do Relatório de Auditoria);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

7. estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, observando as orientações das melhores práticas que tratam do tema (Item 7 do Relatório de Auditoria);
8. estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, prevendo, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade, a data de abertura e fechamento das ocorrências e histórico de ações executadas em virtude do incidente (Item 8 do Relatório de Auditoria);
9. adequa, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, sua política de segurança da informação, a fim de incluir as referências legais e normativas que embasaram sua elaboração e as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR e os previstos na própria política de segurança da informação desse Tribunal Regional (Item 9 do Relatório de Auditoria);
10. adequa, em até 180 dias, a contar da ciência dessa deliberação, seu sistema de gestão de segurança da informação, de forma que contemple (Item 10 do Relatório de Auditoria):



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a) plano de continuidade de TI para os principais serviços, contendo, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;
- b) processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observação da política de segurança da informação instituída por esse Tribunal Regional;

II - Recomendação:

- 1.a criação, no âmbito de sua Secretaria de Informática, de unidade responsável pela gestão dos projetos de TI, em atenção ao disposto na Constituição Federal, art. 37, caput (princípio da eficiência) e no Planejamento Estratégico de TI da Justiça do Trabalho.

Para a realização do monitoramento, solicitou-se ao Tribunal Regional, mediante a RDI n.º 33/2015, de 10/2/2015, o encaminhamento de documentos e informações hábeis a demonstrar a adoção das providências determinadas e recomendadas pelo Plenário do CSJT.

A partir do exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento das deliberações do CSJT pela Corte Regional.

Impende ressaltar que essa metodologia de monitoramento possui limitações intrínsecas, pois se baseia na apresentação



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de dados e informações do auditado, muito embora, a depender do caso específico, outros testes sejam importantes para corroborar as conclusões, como inspeções presenciais e acessos a sistemas internos do auditado.

De todo modo, a fim de mitigar os riscos da metodologia, oportunamente, por ocasião das futuras inspeções *in loco*, serão realizados testes complementares, se necessário.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 FALHAS EM CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE TI

DELIBERAÇÕES

Aperfeiçoe, em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, o processo formal de contratação de bens e serviços de TI, definindo controles internos que garantam a observação do manual de compras e licitações do Tribunal, em especial no que diz respeito à:

- a) realização de estudos técnicos preliminares às contratações, de forma a evidenciar, objetivamente, a demanda da contratação, inclusive para as contratações realizadas com recursos descentralizados pelo CSJT;
- b) elaboração de termo de referência, inclusive nos casos de contratação direta, contendo todos os elementos que caracterizem, com adequado nível de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

precisão, o objeto a ser contratado e os requisitos mínimos de qualidade da solução;

- c) realização de estimativa de custo da contratação pretendida com base em diversas fontes de pesquisa;
- d) vinculação das contratações propostas aos objetivos estratégicos da área de Tecnologia da Informação e das Comunicações;

2.1.1 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que em algumas contratações o Regional não observou seu manual de compras e licitações, em especial no que diz respeito à justificativa da demanda por bens e serviços; elaboração de Termo de Referência; realização de pesquisa de preços em diversas fontes de pesquisas; e identificação da relação existente entre os investimentos realizados e as ações estratégicas da instituição contidas no seu Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) ou aos projetos previstos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

2.1.2 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 33/2015, de 10/2/2015, o Tribunal Regional encaminhou documentação referente a três contratos relativos ao planejamento das contratações realizadas em 2014 com recursos descentralizados pelo CSJT, destacando seus Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

estimativa de custo da contratação pretendida com base em diversas fontes de pesquisa.

Ainda esclareceu que irá realizar a reestruturação da SETIN na qual prevê uma unidade dedicada, entre outras ações, a assegurar a observância do Manual de Contratações do TRT.

2.1.3 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.1.4 EVIDÊNCIAS

- Documentação referente à contratação de assinatura a ferramenta Banco de Preços;
- Documentação referente à contratação de suporte e manutenção para servidores Dell;
- Documentação referente à contratação de suporte e manutenção para Storage EMC;
- Manual para contratação de solução de TI;
- ATA 01_2015 - Comitê de Tecnologia da Informação;
- Estrutura organizacional, macroprocessos e indicadores de desempenho para a área de TI - TRT2 Relatório Produto 1 Fase 5 Ajustado 3 paginas 4 e 5.

2.1.5 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.6 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A realização de estudos preliminares às contratações de TI e a elaboração de adequado Termo de Referência reduzem o risco de contratação antieconômica e em desconformidade aos requisitos legais, além de contribuir para o alinhamento dos investimentos planejados pela área de TI às ações/projetos estratégicos do Órgão, reduzindo também o risco de realização de investimentos em ações não prioritárias.

2.2 FALHAS NO MODELO DE MENSURAÇÃO DE RESULTADOS REFERENTE AO CONTRATO DE SUPORTE TÉCNICO A *SOFTWARE* E APLICATIVOS IBM.

2.2.1 DELIBERAÇÃO

Aperfeiçoe, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, a gestão dos contratos de prestação de serviços de TI, estabelecendo controles internos que garantam a:

- a) emissão prévia das Ordens de Serviço, ou instrumento equivalente, indicando pelo menos as atividades a serem executadas, esforço estimado e produtos/resultados esperados;
- b) vinculação do pagamento dos serviços prestados à entrega e aprovação, pela comissão de fiscalização, dos produtos/serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviço.

2.2.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que havia falhas no modelo de mensuração



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de resultados referente à contratação da empresa INTERCOMPANY SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, realizada em junho de 2012, para prestação de serviço de suporte técnico, telefônico e *on-site*, referente a *softwares* e aplicativos na plataforma IBM.

Ao analisar os autos, verificou-se que as solicitações dos serviços de suporte técnico presencial (*on-site*) não foram emitidas. Foram juntadas apenas as fichas de atendimento que não trazem informações suficientes para comprovar a efetiva vinculação dos pagamentos efetuados aos resultados esperados.

Pelo exposto, concluiu-se que havia riscos na execução do contrato. Entretanto, diante do encerramento deste, as medidas corretivas passam a ser preventivas, mediante a adoção de controles internos que assegurem o tratamento adequado dos riscos identificados nesta contratação e em outras contratações análogas.

2.2.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 33/2015, de 10/2/2015, o Regional informou que atualmente foi identificado um contrato em que existe a possibilidade de realização de serviços vinculados à emissão de ordens de serviço prévias, e que houve aprimoramento na gestão deste, de forma que sempre exista a emissão prévia das ordens de serviço, indicando as atividades a serem executadas, o esforço definido e os resultados esperados, bem como a vinculação dos pagamentos à entrega e aprovação dos produtos/serviços, como determinado no acórdão.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Acrescenta que nos demais processos, constam do próprio edital e do respectivo contrato, as atividades a serem executadas e produtos/resultados esperados, estando o pagamento vinculado ao resultado apresentado e não às horas trabalhadas para o seu atingimento.

Esclarece ainda que, a partir da publicação do acórdão, foi determinado às Coordenadorias que compõem a Setin, que todas as novas contratações que contemplem a prestação de serviços devem conter um modelo de Ordem de Serviço a ser emitido previamente à solicitação.

2.2.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente informadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.2.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 2 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado por meio da RDI n.º 33/2015;
- Contrato CCL-CT n.º 029/2015;
- Edital PE128-14;
- Ata de Registro de Preço n.º 020/2014.

2.2.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O aperfeiçoamento da gestão dos contratos de prestação de serviços de TI, mediante a realização de pagamentos vinculados a resultados, mitiga os riscos de contratação antieconômica.

2.3 FALHAS NO MODELO DE MENSURAÇÃO DE RESULTADOS REFERENTE AO CONTRATO DE SUPORTE TÉCNICO A SOFTWARE E APLICATIVOS IBM

2.3.1 DELIBERAÇÃO

Abstenha-se de realizar contratações de prestação de serviços com pagamentos baseados em horas trabalhadas e, nos casos excepcionais em que tal métrica seja utilizada, faça consignar nos autos administrativos a devida justificativa.

2.3.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que, na contratação da empresa INTERCOMPANY SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, realizada em junho de 2012, para prestação de serviço de suporte técnico, telefônico e on-site, referente a *softwares* e aplicativos na plataforma IBM, o pagamento à contratada realizava-se com base exclusivamente em horas trabalhadas, sem considerar o produto ou resultado do serviço prestado, possibilitando a ocorrência do paradigma "lucro-incompetência" e, conseqüentemente, uma contratação antieconômica.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 33/2015, de 10/2/2015, o Regional informou que foi efetivado o pedido, em uma ata de registro de preços do TRT da 4ª Região, para um projeto nacional coordenado pelo CSJT, no qual o TRT da 2ª Região é coparticipante, e que utiliza a métrica de pagamento baseado em horas trabalhadas. Entretanto, a referida ata foi assinada previamente à publicação do acórdão. Esclarece, ainda, que, até o presente momento, nenhuma Ordem de Serviço referente ao processo em questão foi emitida.

Complementarmente, encaminhou junto à RDI n.º 72/2015, de 23/3/2015, memorando justificando a utilização da métrica homem-hora no contrato, bem como o documento de oficialização de demanda orçamentária referente à atualização da solução de segurança da informação.

Por fim, a Secretaria de Tecnologia da Informação informa não ter, em seu planejamento atual de contratações, nenhuma contratação de prestação de serviços com pagamentos baseados em horas trabalhadas.

2.3.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.3.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 3 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado por meio da RDI n.º 33/2015;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Ata de Registro de Preço n.º 40/2014-A;
- Termo de Referencia - *Risk Manager* 0040140-2;
- Memo SETIN n.º 048/2015;
- Ofício SETIN n.º 022/2015 - documento de oficialização de demanda orçamentária.

2.3.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.3.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O Tribunal ao evitar contratações de prestação de serviços com pagamentos baseados em horas trabalhadas minimiza o risco de contratação antieconômica, mediante a realização de pagamentos não vinculados a resultados.

2.4 FALHA NO PROCESSO DE GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE TIC.

2.4.1 DELIBERAÇÃO

Assegure, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, a realização das reuniões de análise da estratégia de Tecnologia da Informação e das Comunicações, as quais devem ocorrer no mínimo a cada 3 meses.

2.4.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que o Regional não realizava periodicamente reuniões de avaliação da estratégia de TIC.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 33/2015, de 10/2/2015, o Regional informou que, em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2015, o Comitê de Planejamento e Gestão definiu que as próximas reuniões serão realizadas nos meses de março, junho, setembro e dezembro de 2015, e em datas a serem definidas oportunamente.

2.4.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.4.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 4 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado por meio da RDI n.º 33/2015;
- Atas das reuniões de análise estratégica em 2014.

2.4.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.4.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A realização de reuniões trimestrais para análise da estratégia minimiza os riscos de o Regional não alcançar as metas definidas no PETI e, caso seja necessário, permite a correção tempestiva de rumo das ações de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5 FALHAS NO PLANO ESTRATÉGICO DE TIC DO ÓRGÃO

2.5.1 DELIBERAÇÃO

Adeque, em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, o seu Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, de forma que este indique, explicitamente, para cada objetivo estratégico, o responsável pela prestação de contas dos resultados e as respectivas metas de curto, médio e longo prazos.

2.5.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que o Regional não designou os responsáveis pela prestação de contas dos resultados dos objetivos estratégicos constantes do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), bem como não definiu as respectivas metas a serem alcançadas.

2.5.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 33/2015, de 10/2/2015, o Regional informou que o PETI 2010-2014 foi prorrogado para que haja tempo hábil para a construção de um novo Plano que fique alinhado com o Plano Estratégico Institucional (PEI) 2015-2020, que se encontra em fase de conclusão.

Acrescentou que, assim que o PEI for publicado, será iniciada a elaboração do PETI 2015-2020, no qual serão estabelecidos os indicadores e metas a serem cumpridas pela área de Tecnologia da Informação daquele Tribunal, momento em que este assunto será abordado.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Interpelado, mediante RDI n.º 155/2015, de 27/10/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que, embora seu PEI já tenha sido aprovado e publicado, decidiram prorrogar a vigência tanto do PETI quanto do PDTI até o final de 2015, visando alinhamento futuro com o PETIC da Justiça do Trabalho, que ainda se encontra em elaboração.

2.5.4 ANÁLISE

A partir da análise da manifestação do Tribunal, verifica-se que existem ações em andamento visando o cumprimento da presente determinação do CSJT.

Entretanto, em relação à prorrogação da vigência do PETI, cumpre ressaltar que, de fato, as boas práticas sinalizam que o planejamento estratégico de TI deve estar alinhado ao Plano Estratégico Institucional.

No caso da Justiça Trabalhista, verifica-se também a necessidade de alinhamento do PETI do TRT ao Plano Estratégico de TI do CSJT, conforme dispõe a Resolução CSJT n.º 69/2010.

No entanto, cabe destacar que o Plano Estratégico de TI é um instrumento de gestão do Tribunal Regional, ou seja, a inexistência do PETI-CSJT traz riscos ao planejamento de TI do TRT, mas não impede sua realização.

Nessa esteira, cabe ao Tribunal adotar medidas para mitigar esse risco de desalinhamento da estratégia de TI do TRT com as diretrizes do CSJT, entre elas destaca-se a possibilidade de revisão do PETI do TRT assim que do PETI do CSJT for publicado.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Pelo exposto, conclui-se que as medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, evidenciam que existem ações em andamento visando atender à determinação exarada pelo CSJT.

2.5.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 5 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado por meio da RDI n.º 33/2015;
- Atas das reuniões de análise estratégica em 2015;
- Memo SETIC n.º 161/2015;
- Ata da 1ª RAE - Reunião de Análise Estratégica do PETI;
- Memorando em resposta a RDI n.º 155/2015;
- Ata da RAE - Prorrogação PETI 2010-2014;
- PEI 2015-2020.

2.5.6 CONCLUSÃO

Determinação em cumprimento fora do prazo.

2.6 FALHAS NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI.

2.6.1 DELIBERAÇÃO

Aprove formalmente, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, sua metodologia de gerenciamento de projetos de Tecnologia da Informação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que o Regional não contava com metodologia de gerenciamento de projetos de TI formalmente implantada.

2.6.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 33/2015, de 10/2/2015, o Regional encaminhou sua metodologia de gerenciamento de projetos de TI, bem como a portaria aprovando-a e divulgando-a.

2.6.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.6.5 EVIDÊNCIAS

- Metodologia de gerenciamento de projetos de TI;
- Portaria GP n.º 54/2014;
- Documentação referente à mostra de projetos.

2.6.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.6.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A implantação de uma metodologia de gerenciamento de projetos minimiza risco na gestão de projetos a serem executados pela unidade de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.7 FALHAS NA GESTÃO POR PROCESSOS DE TI - GESTÃO DE ATIVOS

2.7.1 DELIBERAÇÃO

Estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, observando as orientações das melhores práticas que tratam do tema.

2.7.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que o Regional não contava com a definição formal dos processos de gestão de ativos.

2.7.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 33/2015, de 10/2/2015, o Regional informou que após a publicação do acórdão, a Secretaria de Tecnologia da Informação iniciou trabalho conjunto à Coordenadoria de Material e Patrimônio visando à definição do processo de gestão de ativos de TI, tendo em vista que a área já possui ferramenta e processo estabelecido para a gestão dos demais ativos do Órgão, porém chegou-se à conclusão de que o processo atual de trabalho da TI necessita de uma agilidade maior na gestão dos seus ativos, não se mostrando viável a adequação do processo atual. Esclareceu que foi iniciada nova etapa de estudos, visando encontrar a melhor solução para esse processo.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Interpelado, mediante RDI n.º 106/2015, de 10/6/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que foram concluídos os estudos visando estabelecer o novo processo de gestão de ativos, validado pelas áreas participantes do processo e que será encaminhado à Presidência, com sugestão de criação de um grupo de trabalho visando a implementação do processo, bem como a realização de eventuais estudos complementares necessários ao aprimoramento deste.

Esclarece ainda que o Termo de Responsabilidade passou a ser emitido em todas as movimentações de ativos de TI, nos moldes do novo processo de trabalho.

Por fim, encaminhou em resposta à RDI n.º 155/2015, de 27/10/2015, informando que o processo de gestão de ativos foi implementado, nos termos do Ato GP n.º 14/2015, que define normas gerais sobre Administração de Materiais e Patrimônio no âmbito do Regional, além de relação de inventário dos equipamentos de TI com seus respectivos responsáveis.

2.7.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.7.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 7 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante à RDI n.º 33/2015;
- Gestão Ativos - Relatos;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Gestão de Ativos - Diagramas.
- Memo SETIN n.º 56-2015;
- Processo de Gestão de Ativos de TI;
- Termos de responsabilidade;
- Memo SETIC n.º 161/2015;
- Ato GP n.º 14/2015;
- Relação de Ativos de TI e Responsáveis.

2.7.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida

2.7.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A implantação de um processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, minimiza o risco no processo de tomada de decisão acerca de novos investimentos.

2.8 FALHAS NA GESTÃO POR PROCESSOS DE TI - GESTÃO DE INCIDENTES

2.8.1 DELIBERAÇÃO

Estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, prevendo, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade, a data de abertura e fechamento das ocorrências e histórico de ações executadas em virtude do incidente.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.8.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que o Regional não contava com a definição formal dos processos de gestão de incidentes.

2.8.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 33/2015, de 10/2/2015, o Regional encaminhou o processo de gerenciamento de incidentes, bem como a documentação de 10 incidentes ocorridos após a implantação do processo.

2.8.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.8.5 EVIDÊNCIAS

- Processo de gerenciamento de incidentes;
- Documentação de incidentes - detalhes dos eventos.

2.8.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.8.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O estabelecimento de um processo de gestão de incidentes minimiza o risco no tratamento dos incidentes de TI e consequente insatisfação dos usuários em relação aos serviços



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

prestados, bem como mitiga falhas no processo de gestão de risco e continuidade de TI.

2.9 FALHAS NA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.9.1 DELIBERAÇÃO

Adeque, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, sua política de segurança da informação, a fim de incluir as referências legais e normativas que embasaram sua elaboração e as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR e os previstos na própria política de segurança da informação desse Tribunal Regional.

2.9.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que havia falhas na Política de Segurança da Informação instituída pelo Regional.

2.9.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 33/2015, de 10/2/2015, o Regional informou que foram produzidos normativos complementares referentes à Política de Senhas, Política de descarte seguro de mídias, política de *backup*, política de acesso físico e ao Processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação.

Ressalta que todos os documentos supracitados foram aprovados pelo Comitê de Segurança da Informação e Comunicações do Tribunal e foram encaminhadas para a área



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

responsável pela elaboração dos respectivos normativos, tendo previsão de publicação para a primeira quinzena do mês corrente.

Esclarece, ainda, que se encontra em andamento, dentro do prazo de 180 dias estabelecido pelo CSJT, projetos visando à elaboração dos planos de continuidade de serviços de TI, cujo modelo de documento foi submetido ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações, e do processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação.

Interpelado, mediante à RDI n.º 106/2015, de 10/6/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que os normativos complementares citados anteriormente foram elaborados e publicados em 26/3/2015.

Informa, ainda, que estão em andamento os projetos visando à elaboração de planos de continuidade de serviços de TI e do processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, dentro do prazo estipulado pelo CSJT de 180 dias.

Ressaltou ainda que foi produzida e encaminhada, aos membros do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações, minuta da norma visando estabelecer plano para auditoria e conformidade do ambiente computacional do TRT.

Por fim, em resposta à RDI n.º 155/2015, de 27/10/2015, informou a Corte Regional que sua política de segurança da informação sofreu as adequações requeridas, mediante a inclusão das referências legais e normativas encaminhadas em anexo.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.9.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.9.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 9 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 33/2015;
- Ato n.º 28/2012 - Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- Ato n.º 29/2014 - que altera o Ato GP n.º 28/2012;
- Gestão de riscos de segurança da informação-3;
- Política de Controle de Acesso Físico - v1.0;
- Política de descarte seguro de mídias (v8);
- Política de senhas - v8;
- Proposta - Política de Backup (v9)
- Diretrizes gerais sobre Gestão de Riscos;
- Memo SETIN n.º 56/2015;
- Minuta da Norma para Plano de Auditoria;
- Normativos Internos Publicados.
- Memo SETIC n.º 161/2015;
- Ato n.º 30/2014 - Tratamento de Informação;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Processo de Tratamento de Incidentes de Segurança de TI;
- Planos de Continuidade dos principais serviços de TI;
- Processo de Auditoria e Conformidade de Segurança de TI;
- Ato GP n.º 10/2009 - Controle de Acesso, Uso de E-mail, Acesso à Internet;

2.9.6 CONCLUSÃO

Determinação Cumprida

2.9.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A adequação da política de segurança da informação, a fim de incluir as referências legais e normativas que embasaram sua elaboração, minimiza o risco nos procedimentos de segurança da informação do Regional.

2.10 FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.10.1 DELIBERAÇÃO

Adeque, em até 180 dias, a contar da ciência dessa deliberação, seu sistema de gestão de segurança da informação, de forma que contemple:

a) plano de continuidade de TI para os principais serviços, contendo, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

b) processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observação da política de segurança da informação instituída pelo Tribunal Regional.

2.10.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que o Regional não possuía programa de gestão de continuidade de TI e que não monitorava ou mantinha registro dos incidentes de segurança da informação.

2.10.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 106/2015, de 10/6/2015, o Regional informou que foi elaborado o plano de continuidade de TI para os seguintes serviços: PJE 1º Grau, PJE 2º Grau, Website - que possibilita o acesso aos principais serviços, SAP1 - Sistema de acompanhamento Processual para os processos físicos de 1º grau, SAP2 - Sistema de acompanhamento Processual para os processos físicos de 2º grau, SAPG - Sistema de acompanhamento Processual para os processos físicos de competência originária do TRT, SISAS - Sistema de apoio para as Salas de Sessão de Julgamento, PRECAD - Sistema de Cadastramento de Petições iniciais em processos físicos e AD1 - Sistema de Assinatura Digital de documentos de 1º Grau.

Quanto ao estabelecimento do processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, informou o Regional que, na análise de seus procedimentos, foi identificado que a parte das atividades demandadas referente à



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

infraestrutura e *datacenter* está contida do processo de monitoramento realizado pela Coordenadoria de Administração de Recursos do TRT e a parte referente à microinformática é realizada atualmente pela Seção de Segurança da Informação, por meio da análise da ferramenta de Antivírus. Conclui informando que o processo deverá ser ampliado com a implementação da ferramenta ITAM, em fase final de homologação.

No que se refere ao processo de tratamento de incidentes de segurança da informação, esclarece que foi desenhado e aprovado pelo CSIC (Comitê de Segurança da Informação e Comunicação).

No tocante ao documento comprobatório da efetivação do tratamento de incidente de segurança da informação solicitado, esclarece que, devido à aprovação do processo ter acontecido recentemente, está em andamento a implementação do processo de trabalho, que será integrado à ferramenta Módulo Risk Manager, adotada nacionalmente para o tratamento dos incidentes de segurança da informação. Sua implementação será realizada utilizando-se da operação assistida contratada perante a empresa responsável pela solução, tendo o seu escopo previamente definido, sendo prevista a conclusão em, no máximo, 30 dias.

2.10.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, evidenciam que existem



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ações em andamento visando atender à determinação do CSJT em adequar o seu sistema de gestão de segurança da informação.

2.10.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 10 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 106/2015;
- Planos de Continuidade de Serviços;
- Processo de Gerenciamento de Incidentes de TI.

2.10.6 CONCLUSÃO

Determinação em cumprimento com prazo expirado.

3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

3.1 INEXISTÊNCIA DE UNIDADE ESPECÍFICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PROJETOS DE TI

3.1.1 RECOMENDAÇÃO

Criação, no âmbito de sua Secretaria de Informática, de unidade responsável pela gestão dos projetos de TI, em atenção ao disposto na Constituição Federal, art. 37, *caput* (princípio da eficiência) e no Planejamento Estratégico de TI da Justiça do Trabalho.

3.1.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que o Regional não possuía unidade



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

específica responsável pela gestão de projetos no âmbito da Secretaria de Informática do Tribunal.

3.1.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 33/2015, de 10/2/2015, o Regional informou que foi concluído no final de 2014 o processo de avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de TI, a qual sinalizou a necessidade de criação de uma Seção de Gestão de Projetos de TI, vinculada à área de Governança de TI, a ser alçada à condição de Coordenadoria.

Ressalta que, visando atender à recomendação, contratou em dezembro passado, por meio de licitação realizada pela 23ª Região e formatada para atender a todos os Regionais, empresa para suportar a implantação de escritório de projetos no âmbito da Setin.

Concluiu informando que os trabalhos se encontram em andamento, conforme atas enviadas.

3.1.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, evidenciam que existem ações em andamento visando atender à determinação do CSJT em criar, no âmbito de sua Secretaria de Informática, unidade responsável pela gestão dos projetos de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3.1.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 1 (Recomendação) do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 33/2015;
- Relatório Produto 1 - Fase 5 - Ajustado 3;
- Ata Reunião Presencial 01;
- Ata Reunião Presencial 02.

3.1.6 CONCLUSÃO

Determinação em cumprimento.

4. CONCLUSÃO

Quanto ao monitoramento do cumprimento das determinações referentes à área de tecnologia da informação constantes do Acórdão CSJT-A-5753-25.2014.5.90.0000, pôde-se concluir que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional foram suficientes para se alcançar um grau de atendimento satisfatório.

Foram dez determinações e uma recomendação do CSJT ao Tribunal Regional, das quais oito determinações foram cumpridas e duas estão com as respectivas ações corretivas em andamento, além da recomendação, que também está com suas ações corretivas em andamento, conforme quadro abaixo:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento com prazo expirado	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

<p>1. Aperfeiçoe, em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, o processo formal de contratação de bens e serviços de TI, definindo controles internos que garantam a observação do manual de compras e licitações do Tribunal, em especial no que diz respeito à:</p> <p>a) realização de estudos técnicos preliminares às contratações, de forma a evidenciar, objetivamente, a demanda da contratação, inclusive para as contratações realizadas com recursos descentralizados pelo CSJT (achados 2.1, 2.2 e 2.4.b);</p> <p>b) elaboração de termo de referência, inclusive nos casos de contratação direta, contendo todos os elementos que caracterizem, com adequado nível de precisão, o objeto a ser contratado e os requisitos mínimos de qualidade da solução (achado 2.3.a);</p> <p>c) realização de estimativa de custo da contratação pretendida com base em diversas fontes de pesquisa (achado 2.3.b);</p> <p>d) vinculação das contratações propostas aos objetivos estratégicos da área de Tecnologia da Informação e das Comunicações (achado 2.4.a);</p>	X				
<p>2. Aperfeiçoe, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, a gestão dos contratos de prestação de serviços de TI, estabelecendo controles internos que garantam a (achado 2.5.a):</p> <p>a) emissão prévia das Ordens de Serviço, ou instrumento equivalente, indicando pelo menos as atividades a serem executadas, esforço</p>	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

estimado e produtos/resultados esperados; b) vinculação do pagamento dos serviços prestados à entrega e aprovação, pela comissão de fiscalização, dos produtos/serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviço;					
3. Se abstenha de realizar contratações de prestação de serviços com pagamentos baseados em horas trabalhadas e, nos casos excepcionais em que tal métrica seja utilizada, faça consignar nos autos administrativos a devida justificativa (achado 2.5.b);	X				
4. Assegure, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, a realização das reuniões de análise da estratégia de Tecnologia da Informação e das Comunicações, as quais devem ocorrer no mínimo a cada 3 meses (achado 2.6);	X				
5. Adeque, em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, o seu Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, de forma que este indique, explicitamente, para cada objetivo estratégico, o responsável pela prestação de contas dos resultados e as respectivas metas de curto, médio e longo prazos (achado 2.7);		X			
6. Aprove formalmente, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, sua metodologia de gerenciamento de projetos de Tecnologia da Informação (achado 2.8);	X				
7. Estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, observando as orientações das melhores práticas que tratam do tema (achado 2.10.a);	X				
8. Estabeleça, em até 60	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, prevendo, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade, a data de abertura e fechamento das ocorrências e histórico de ações executadas em virtude do incidente (achado 2.10.b);					
9. Adeque, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, sua política de segurança da informação, a fim de incluir as referências legais e normativas que embasaram sua elaboração e as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR e os previstos na própria política de segurança da informação desse Tribunal Regional (achado 2.12);	X				
10. adeque, em até 180 dias, a contar da ciência dessa deliberação, seu sistema de gestão de segurança da informação, de forma que contemple (2.13): a) plano de continuidade de TI para os principais serviços, contendo, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação; b) processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observação da política de segurança da informação instituída por esse Tribunal Regional;		X			
I. Recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região: procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação (achado 2.11); 1. a criação, no âmbito de sua Secretaria de Informática, de unidade responsável pela gestão dos		X			



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correo eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

projetos de TI, em atenção ao disposto na Constituição Federal, art. 37, caput (princípio da eficiência) e no Planejamento Estratégico de TI da Justiça do Trabalho (achado 2.9);					
TOTALIZAÇÃO	8	3	0	0	0

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, submete-se ao Sr. Secretário-Geral e ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do CSJT o presente relatório de monitoramento, com a proposta de:

- a) encaminhamento de ofício ao TRT da 2ª Região para comunicar-lhe a conclusão das ações de monitoramento das deliberações do Acórdão CSJT-A-5753-25.2014.5.90.0000 referentes à área de gestão de tecnologia da informação, consoante minuta anexa.

Brasília, 26 de novembro de 2015.

LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA

Supervisor da Seção de Normatização e Avaliação das Ações de Controle da CCAUD/CSJT

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA

Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da DIAUD/CCAUD

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br